



Orientações para Inscrição de Candidatos à Bolsa de Doutorado Sanduíche vinculados a Projetos Conjuntos de Pesquisa da Coordenação de Parcerias Estratégicas no Norte Global e Oceania.

1. APRESENTAÇÃO

Este documento visa a orientar os coordenadores de projetos conjuntos de pesquisa e os bolsistas, vinculados a Programas da Coordenação de Parcerias Estratégicas no Norte Global e Oceania (CPET-CGPR-DRI), para inscrição de candidatos à bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior. A implementação da bolsa pela Capes depende da estrita observância destas instruções.

A Capes concede bolsas de doutorando no exterior a estudantes vinculados a projetos conjuntos de pesquisa, como forma de complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, buscando a formação de docentes e pesquisadores de alto nível para sua inserção no meio acadêmico e de pesquisa no país. Esta bolsa destina-se a doutorandos de comprovado desempenho acadêmico, que necessitem desenvolver, no exterior, parte da pesquisa relacionada ao seu projeto de tese.

2. QUEM PODE SE CANDIDATAR

Os candidatos à bolsa para estágio de doutorando no exterior deverão apresentar os seguintes requisitos:

- ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente de residência no país;
- estar regularmente matriculado em programa de doutorado no Brasil;
- participar de projeto conjunto de pesquisa aprovado pela Coordenação Geral de Programas da Capes;
- não ter usufruído anteriormente de outra bolsa de doutorado sanduíche ou doutorado pleno no exterior;
- não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência

no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e defesa da tese;

- ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- ter avançado o projeto de tese para um nível compatível com a perspectiva de bom desempenho do plano de atividades no exterior;
- ter obtido aprovação no exame de qualificação e/ou no projeto de tese.

A seleção dos candidatos é de responsabilidade do coordenador do projeto, que deverá enviar à CAPES a documentação pertinente para análise e concessão do benefício.

3. FERRAMENTAS ADOTADAS PELA CAPES

Para facilitar o entendimento dos pagamentos realizados e facilitar a comunicação entre bolsistas e técnicos, durante o período de concessão serão utilizados as seguintes ferramentas:

SCBA: Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios

- Link de acesso: scba.Capes.gov.br;
- No SCBA ficam registrados todos os dados do bolsista e da concessão. Os documentos do processo estão disponíveis na plataforma e também pode ser acompanhada toda a movimentação financeira dos pagamentos dos auxílios;
- Algumas informações do SCBA somente podem ser alteradas pelo bolsista, para segurança do sistema. Por exemplo: dados bancários;

Linha Direta

- Link para acesso: linhadireta.Capes.gov.br;
- O sistema Linha Direta é o canal oficial de comunicação entre o bolsista e seu técnico de acompanhamento. As mensagens e documentos enviados por meio dele são anexados ao processo do bolsista;
- O contato com seu técnico de acompanhamento deve ser feito exclusivamente via Linha Direta;

- O bolsista deve consultar frequentemente o sistema e as mensagens informativas enviadas pela Capes;

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS A CAPES

A inscrição dos candidatos será realizada **exclusivamente via internet**, por meio do preenchimento de formulário de inscrição online e envio eletrônico da documentação complementar. A inscrição deverá ocorrer com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias da data de início da viagem**. Para tanto, o coordenador do projeto deverá informar aos candidatos selecionados o link do formulário eletrônico fornecido pela Capes.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse documento e das normas gerais para concessão de bolsas da Capes¹, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1 Documentação para candidatura

No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar, ao formulário *online*, a documentação exigida:

- **Carta do coordenador do projeto**, devidamente assinada, contendo:
 - número de projeto conjunto de pesquisa;
 - indicação do candidato à bolsa;
 - declaração quanto ao cumprimento dos requisitos pelo doutorando para candidatura à bolsa da Capes;
 - manifestação quanto à proficiência no idioma definido para o desenvolvimento das atividades no exterior.
- **Plano de estudos**, em português, contendo o cronograma de atividades no exterior;
- **Curriculum vitae**, preenchido na plataforma LATTES no endereço <http://lattes.cnpq.br> e anexado à inscrição;

¹ De acordo com a portaria Capes nº 60, de 04 de maio de 2015 e pelas normas do Programa.

- **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e com anuência da **coordenação do programa de pós-graduação**. Nesta carta, o orientador deverá:
 - demonstrar interação e/ou relacionamento técnico-científico com o orientador no exterior;
 - indicar concordância com o plano de estudos proposto pelo candidato;
 - declarar que o doutorando obteve aprovação no exame de qualificação e/ou no projeto de tese; e,
 - atestar que os créditos já obtidos são compatíveis com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.
- **Carta de aceite do co-orientador estrangeiro**, devidamente assinada, aprovando o plano de estudos e o cronograma das atividades no exterior e especificando a data de início e de término do estágio.

Após enviar a inscrição *online*, o candidato receberá um e-mail de confirmação do registro de dados no endereço eletrônico pessoal cadastrado no formulário.

A Capes pode, a qualquer momento, solicitar documentos adicionais para melhor instrução do processo.

4.2 Recebimento da candidatura pela CAPES

A equipe técnica da Capes fará a conferência da documentação apresentada, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários. **As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora do prazo estabelecido não serão aceitas.**

A concessão da bolsa está condicionada à homologação pela Coordenação Geral de Programas, levando em consideração as normas vigentes para bolsas no exterior, o edital do Programa, a política de cooperação internacional e a disponibilidade orçamentário-financeira.

5. DURAÇÃO E COMPONENTES DA BOLSA

A duração da bolsa para realização de estágio de doutorando no exterior varia conforme edital do Programa ao qual o projeto de pesquisa está vinculado. Os benefícios concedidos são **exclusivamente** para o bolsista e independem de sua condição familiar e/ou salarial.

Não é permitido o acúmulo com outro financiamento para mesma finalidade. Portanto, caso o beneficiário possua bolsa de doutorado no país, deverá tomar as providências necessárias para a suspensão da mesma durante a vigência da bolsa no exterior.

A bolsa da Capes tem vigência, obrigatoriamente, no período indicado no cronograma de atividades relativas ao estágio no exterior, observada a duração permitida pelo programa, e é constituída pelos componentes² descritos a seguir:

5.1 Mensalidade

O valor da mensalidade da bolsa no exterior varia conforme o nível de estudos e o país de destino. Para estágios com até seis meses de duração, o pagamento será liberado em duas parcelas, a primeira parcela será paga antes da partida para o exterior e a segunda parcela será paga após a chegada do bolsista no exterior. Nos estágios com duração superior a seis meses, todas as mensalidades serão creditadas em cartão, a ser informada pelo beneficiário após chegada ao país de destino.

5.2 Auxílio instalação

A Capes concede apoio financeiro, proporcional ao período de permanência no exterior, que se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no país de destino. O pagamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil, antes da partida. O auxílio instalação será concedido quando o

² Os valores das bolsas e dos benefícios são regulados pela Portaria Capes nº 60, de 04 de maio de 2015, disponível na página do programa. A página do programa encontra-se no endereço www.capes.gov.br, clicando no link da **Cooperação Internacional**, do Menu “Nossas Ações”, e selecionando o país de destino.

beneficiário estiver residindo no Brasil e o estágio no exterior ainda não tiver iniciado, no momento da implementação da bolsa.

5.3 Auxílio seguro saúde

Auxílio financeiro, proporcional ao período de permanência no exterior, para contribuir na obtenção de seguro-saúde nos países que não ofereçam este tipo de cobertura gratuitamente. A aquisição do seguro saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista. A Capes não interfere na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, cabendo exclusivamente ao beneficiado à opção pela empresa que melhor se adéque para a prestação do serviço, considerando as exigências que são apresentadas no local de destino. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária no Brasil, antes da partida.

5.4 Auxílio deslocamento

O bolsista receberá auxílio deslocamento para cobrir as despesas da viagem de ida e volta entre o Brasil e o país de destino. A forma de concessão do benefício é definida pela portaria Capes nº 60, de 04 de maio de 2015 ou novo regulamento que a substitua.

A Capes efetuará o depósito dos recursos na conta bancária do bolsista no Brasil. O valor do auxílio varia conforme o país de destino.

O auxílio deslocamento será concedido quando o bolsista estiver residindo no Brasil e o estágio no exterior não tiver iniciado no momento da implementação da bolsa.

6. OBTENÇÃO DO VISTO

É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o visto junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de estudos. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa, pois certos países demandam algum tempo nos

trâmites para a obtenção do visto. O visto, no passaporte brasileiro, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades propostas para o estágio.

7. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A implementação da bolsa é feita após a emissão da carta de concessão e envio dos seguintes documentos:

- Termo de compromisso, devidamente assinado, no qual o beneficiário compromete-se, formalmente, em todas as obrigações nele contidas, e, a retornar ao país após a conclusão das atividades no exterior, dentro dos prazos estabelecidos;
- Dados bancários no país para pagamentos realizados no Brasil, informados em formulário online específico;
- Caso o bolsista seja servidor ou empregado público, publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, ou autorização do dirigente máximo da instituição para afastamento durante todo período de vigência do apoio, citando na redação o ônus para a Capes.

A Capes pode, a seu critério, solicitar documentos adicionais para melhor instrução do processo. Todas as instruções para implementação da bolsa serão fornecidas ao doutorando junto com a carta de concessão.

8. COMPROMISSO COM A CAPES

Ao receber o apoio da Capes, o bolsista se compromete a cumprir integralmente as atividades propostas, retornar ao Brasil após a conclusão do estágio e atender todas as obrigações constantes no Termo de Compromisso específico do programa.

9. COMUNICAÇÃO COM A CAPES

Informações adicionais devem ser obtidas junto ao Coordenador do Projeto, na universidade. Em caso de dúvida, o Coordenador deverá recorrer a Capes a fim

de que a informação seja repassada a todos os demais coordenadores e/ou candidatos interessados.

A documentação para a candidatura deve, obrigatoriamente, ser enviada de acordo com o descrito no Item 4.1. Os dados cadastrais devem ser sempre atualizados, uma vez que a comunicação da Capes com o bolsista é feita pelo “Linha Direta” linhadireta.Capes.gov.br e pelo endereço eletrônico jsps@capes.gov.br.